



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS
Subseção Judiciária de Anápolis

EDITAL

INSPEÇÃO ORDINÁRIA ANUAL NA 1ª VARA E 1º JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANÁPOLIS, ESTADO DE GOIÁS.

O Juiz Federal **MARCELO MEIRELES LOBÃO**, em cumprimento ao disposto no art. 13, III, IV e VIII, da Lei 5.010/66, Provimento COGER 10126799, de 19 de abril de 2020, e a Circular COGER 1/2024 (ID 20311328), ambos da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Primeira Região,

FAZ SABER A TODOS OS INTERESSADOS que será realizada a **Inspeção Anual Ordinária do ano de 2024**, nos serviços da 1ª Vara e 1º JEF Adjunto da Subseção Judiciária de Anápolis.

- **PERÍODO DE INSPEÇÃO: 10 a 14 de junho de 2024**, na sede deste Juízo, durante horário normal de expediente.

- **MODALIDADE : PRESENCIAL**

- **PROVIDÊNCIAS DECORRENTES:**

1. Ficam convidados os representantes do Ministério Público Federal no Estado de Goiás, a Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Anápolis, a Procuradoria da União em Goiás, a Procuradoria Federal em Goiás, a Procuradoria da Fazenda Nacional -Seccional de Anápolis e a Defensoria Pública da União em Goiás, para acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, devendo encaminhar mensagem para o endereço eletrônico 01vara.sepip.ans@trfl.jus.br, caso desejem tratar de assunto relacionado à Inspeção;

2. A inspeção de processos será realizada por amostragem, com exame de **dez por cento do acervo processual em tramitação ajustada na unidade até o limite máximo de 300 processos**, contemplando, em regra, todas as classes processuais. (Circular COGER 1/2024);

3. Os prazos processuais ficarão suspensos durante o período de realização dos trabalhos de inspeção (10 a 14 de junho de 2024). Se houver prorrogação, a suspensão se estenderá até o último dia do período prorrogado.

4. Não haverá atendimento destinado às partes, devendo, na hipótese de perecimento de direito, enviar solicitação para o e-mail institucional 01vara.sepip.ans@trfl.jus.br;

5. Eventuais sugestões ou reclamações pertinentes aos serviços judiciários poderão ser encaminhadas diretamente ao juízo, através do e-mail: **01vara.sepip.ans@trf1.jus.br**, nos termos do parágrafo único do art. 101 do Provimento COGER 10126799;

6. Não haverá interrupção da distribuição e serão conhecidos os pedidos urgentes destinados a evitar perecimento de direitos ou a assegurar a liberdade de locomoção e de qualquer outra situação que recomende sua atenção imediata, podendo o magistrado atender partes e realizar audiências, via sistema eletrônico.

Publique-se. Cumpra-se.

Anápolis, datado e assinado eletronicamente

MARCELO MEIRELES LOBÃO

Juiz Federal Titular



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Meireles Lobão, Juiz Federal**, em 19/04/2024, às 17:01 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20311364** e o código CRC **32E7E9FB**.